DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6288/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/18257/2013
PROTOCOLO	: 1457778
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO	: DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 35/2013
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG-G.RC-8256/2016 (juntado às folhas 680-682), que decidiu pela regularidade da Execução Financeira do Contrato Administrativo n. 35/2013, *com ressalva* pela remessa intempestiva, com mais de 30 (trinta) dias extrapolados, e aplicação de multa no valor de 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às folhas 692/693.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento do presente processo, em vista do cumprimento do julgado, conforme folhas 702/703.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM